

## Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 15/03/2023

## AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÉBITOS PENDENTES E NÃO QUITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo <u>artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal</u>, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer débito com a empresa Otero Transportes Ltda referente ao transporte de munícipes a eventos de esportes e culturais, no valor de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Para acorrer às despesas reconhecidas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

**Órgão - 03 - Secretaria de Administração**Projeto Atividade - 2037 - ...... R\$ 8.350,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer débito com a empresa Magalhães e Magalhães Ltda referente a pendências das faturas do SUS no ano de 2021, no valor de R\$ 7.509,79 (sete mil quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos).

**Parágrafo único -** Para acorrer às despesas reconhecidas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

**Órgão - 06 - Secretaria de Saúde**Projeto Atividade - 2034 - ...... R\$ 7.509,79

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURO GALATTO Sec. Mun. De Administração